



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DESCARTE

A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Sociedade de Economia Mista Estadual, registrada na Junta Comercial do Estado, sob o n.º 423.0001502-4, Inscrição Estadual n.º 251.835.880 e CNPJ/MF n.º 82.508.433/0001-17, com sede a Rua Emilio Blum n.º 83, Centro, Florianópolis/SC, torna público edital de Credenciamento de Descarte.

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE COLETA DE EFLUENTES PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSAS E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA DESCARTE NAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA CASAN NO ESTADO DE SANTA CATARINA; E PROCEDIMENTOS PARA DESCARTE DE DESEJOS PROVENIENTES DE VEÍCULOS “MOTORHOME” E DE ÔNIBUS DE TURISMO.**

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do credenciamento as empresas que satisfaçam o cumprimento do objeto, respeitado as exigências neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O pedido de Credenciamento (**Anexo I**) deverá ser entregue juntamente com a documentação prevista no **ITEM 5**, na sede das Superintendências Regionais conforme endereços abaixo, no **horário de atendimento das 08:30h às 11:30h e da 14:00h às 17:00h de segunda à sexta-feira** (em dias de expediente da CASAN).

SRM/GOPS: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 230, BAIRRO BALNEÁRIO, FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.075-220.

SRO/GOPS: AV. GETÚLIO VARGAS, 990S, BAIRRO CENTRO, CHAPECÓ-SC, CEP: 89.814-000.

SRS/GOPS: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 205, BAIRRO CENTRO, CRICIÚMA-SC, CEP: 88.801-140.

3.2. Os documentos serão encaminhados às Gerências Operacionais das Superintendências para análise e parecer de conformidade; os quais sendo aprovados, serão então encaminhados às Gerências Comerciais das Superintendências para execução do contrato (**ANEXO VII**) e o “Termo de Credenciamento” (**ANEXO VIII**) para assinatura das partes.

3.3. Não será credenciada, para efeito deste Edital, a empresa que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital;

3.4. Serão consideradas credenciadas as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CREDENCIADA

4.1. O descarte somente nos locais abaixo designados:

Superintendência da Região Metropolitana:

Florianópolis/SC: - Endereço da ETE Canasvieiras e Descarte: Travessa da Av. Luiz Boiteux Piazza, s/nº, bairro Canasvieiras, CEP 88056-000

Superintendência Oeste:

Chapecó/SC: - Endereço da ETE: Rua Ventura Migliorini, S/N; Bairro Santo Antônio; CEP 89815-450

Chapecó/SC: - Endereço para Descarte: EE ELSJ 02 B. Cristo Rei; Rua Mario Rogério Antonini, S/N.

Catanduvas/SC: - Endereço ETE: Margens da BR 282, km 410.

Catanduvas/SC: - Endereço descarte: Rua Ipê, S/N.

Dionísio Cerqueira/SC: - Endereço ETE e descarte: Estrada Municipal, Bairro São Silvestre, S/Nº.

Treze Tílias/SC: - Endereço ETE e descarte: Linha São Paulo, antes da pedreira Klotz.

Superintendência Sul Serra:

Criciúma/SC: - Endereço ETE e descarte: Rod. Antônio Just, s/nº, bairro Santa Luzia, CEP 88806-005.

Laguna/SC: - Endereço ETE e descarte: Rua Santa Marta, s/nº, bairro Vila Vitória, CEP 88790-000.



- 4.2. Fica expressamente **proibido** o descarte de efluentes oriundos de postos de combustível, ou de quaisquer outros com característica predominantemente química ou proveniente de atividade industrial, sob pena de imediato descredenciamento e imputação das penalidades previstas **no item 10** presente Edital.
- 4.3. A origem dos efluentes a serem coletados pelos caminhões limpa-fossa deverá ser estritamente doméstica. Estes efluentes serão recebidos pela CASAN apresentando concentrações máximas, de acordo com o quadro abaixo:

Parâmetros	Unidade	Valor máximo admissível
pH		6 a 8
DBO	mg/L	2.000
DQO	mg/L	5.000
N _{amoniaco}	mgNH ₃ -N/L	90
NTK	mgN/L	250
Fósforo total	mgPO ₄ /L	60
Óleos e graxas	mg/L	1.200
ST	mg/L	8.500
STV	mg/L	5.500
SST	mg/L	5.000
SSV	mg/L	3.500
Ssed	mL/L	100

Fonte: Adaptado, PROSAB (2009).

- 4.4. A CASAN poderá solicitar análises de quaisquer outros parâmetros que julgar necessários para verificar a influência no desempenho da ETE.
- 4.5. Será de responsabilidade da empresa e/ou associação credenciada quaisquer danos que seus funcionários e/ou veículos por ventura vierem a causar, tanto nas áreas externas, como também à estrutura das unidades operacionais das ETE's indicadas para descarga dos efluentes, desde a entrada respectiva até o ponto da descarga.
- 4.6. O acesso dos caminhões nas estações somente deverá ocorrer mediante o **preenchimento, pelo funcionário da CASAN, do formulário específico (Anexo II) e assinatura do motorista do caminhão** neste documento e entrega do formulário com a declaração de origem de carga **(Anexo III)**.
- 4.7. Cada ETE citada neste edital possui uma capacidade limitada para receber os efluentes de caminhões limpa-fossa e de banheiros químicos, o que limita o volume e carga de DBO diária a serem recebidos. No quadro abaixo é apresentado o volume total que cada ETE pode receber diariamente, e o volume máximo por período (considerando manhã e tarde) que corresponde a 50% do volume total. Além disso, **deverá ser respeitado o intervalo mínimo de 01 hora entre cada caminhão que realizará o descarte na ETE.**

ETE	Volume total máximo diário (m ³)	Volume máximo por período (matutino / vespertino) (m ³)
Florianópolis	148	74
Chapecó	30	15
Catanduvas	10	5
Dionísio Cerqueira	10	5
Treze Tílias	10	5
Criciúma	40	20
Laguna	40	20



- 4.8. Será realizada pelo Laboratório de Esgotos da Superintendência Regional a coleta de uma amostra do efluente dos caminhões no momento do despejo na estação para realização de análises físico-químicas dos parâmetros especificados, a fim de avaliar a conformidade do efluente com as condições de recebimento.
- 4.9. As descargas serão realizadas por ordem de chegada do caminhão nas respectivas ETE's; respeitando os limites máximos de descarga acima referenciados.
- 4.10. Será de responsabilidade das empresas e/ou associações a limpeza de eventual vazamento, derramamento de efluente dentro das instalações das Estações de Tratamento.
- 4.11. É **terminantemente proibida** a lavação e limpeza dos caminhões dentro das instalações das ETE's.
- 4.12. Os tanques dos veículos deverão possuir identificação de que trata-se de caminhão credenciado pela CASAN, conforme modelo padrão definido no **Anexo VI**. Deverá também possuir telefone **"Disque Denúncia - Telefone 0800 644 1523"** para que a população possa comunicar ao órgão de fiscalização suposta irregularidade.
- 4.13. As empresas já credenciadas terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos para se adequar a esta exigência.
- 4.14. Os veículos credenciados deverão ser providos de **rastreador veicular**, sendo que empresas já credenciadas terão o prazo de 30 (trinta) dias para se adequar a esta exigência.
- 4.15. As empresas serão obrigadas a cadastrar os veículos que estarão em operação (por placa, modelo e capacidade do tanque) para despejo nas ETE's. A utilização de veículos não cadastrados implicará no cancelamento do credenciamento junto à CASAN, e comunicado ao órgão ambiental.
- 4.16. A CASAN deverá ter acesso ao sistema de rastreamento, com possibilidade de acompanhamento em tempo real e emissão de relatórios sobre as rotas dos caminhões cadastrados.
- 4.17. A empresa credenciada deverá manter durante toda a vigência do contrato o alvará sanitário e de funcionamento válidos, apresentando ao gestor e/ou ao fiscal do contrato sempre que solicitado. O descumprimento dessa cláusula implicará na suspensão imediata do credenciamento até a regularização da documentação; bem como a operacionalização sem os referidos documentos válidos será comunicado ao órgão ambiental.

5. DOCUMENTOS

- 5.1. As empresas/associações interessadas em se credenciar junto a CASAN deverão apresentar os seguintes documentos:
- 5.1.1. Pedido de Credenciamento, conforme modelo disposto no **Anexo I**.
- 5.1.2. Contrato Social em vigor (contrato social original acompanhado de todas as alterações ou última consolidação acompanhada das alterações ocorridas desde então), devidamente registrado;
- 5.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- 5.1.4. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede do interessado, no caso pessoa jurídica;
- 5.1.5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela empresa.
- 5.1.6. Licença Ambiental para o transporte de efluentes.

6. DO PREÇO E PAGAMENTO PRATICADOS

- 6.1. O preço unitário proposto para o despejo dos efluentes será de **R\$ 26,51 (vinte e seis reais e cinquenta e um centavos)** por metro cúbico (m³) de despejo proveniente de banheiro químico e efluentes de caminhão limpa-fossa.
- 6.2. O valor a ser pago será equivalente ao volume do tanque do caminhão que se apresentar para o despejo, sendo que o valor mínimo a ser cobrado será de **R\$159,06 (cento e cinquenta e nove reais e seis centavos) correspondente a 6 m³ (seis metros cúbicos)**.
- 6.3. O pagamento deverá ser efetuado à CASAN, anteriormente ao despejo dos efluentes na ETE. A contratante deverá comparecer no atendimento da CASAN para retirar a fatura "Conta Serviço" (**Anexo V**) correspondente ao volume de efluentes a serem despejados na ETE.





6.4. Cada “Conta Serviço” deverá ser no quantitativo de efluentes correspondente à capacidade do caminhão/tanque a ser despejado, ou seja, cada carga referente à capacidade do tanque deverá ser pertinente a uma única “Conta Serviço”.

6.5. Não poderá ser emitida nova fatura “Conta Serviço” caso tenha alguma fatura pendente.

7. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. O valor estabelecido neste Edital será reajustado conforme reajuste da tabela tarifária da CASAN autorizada pela Agência Reguladora. A CASAN deverá informar à contratante e efetuar publicação no Diário oficial do Estado de Santa Catarina sobre os reajustes das tarifas com uma antecedência de 30 (trinta) dias corridos em relação ao início da vigência.

8. DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O prazo do contrato dar-se-á no período de **365 dias**, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, após apresentação do pedido de renovação pela credenciada e ainda **acompanhada de toda a documentação exigida no item 5 deste Edital** :

9. DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS EFLUENTES E DE MEDIÇÃO

9.1. A CASAN se compromete a disponibilizar 01 (um) funcionário para efetuar o controle de entrada e saída dos caminhões, controle da limpeza do pátio e realizar coletas para controle da qualidade do esgoto.

9.2. Não será permitido o despejo de efluentes sem o acompanhamento de um servidor da CASAN.

9.3. Somente será aceito o despejo de efluentes mediante apresentação do comprovante de pagamento (Conta Serviço), juntamente com o Manifesto de Transporte de Resíduos-MTR.

9.4. Fica a CASAN autorizada a suspender por tempo indeterminado o despejo do lançamento dos efluentes nas Estações de Tratamento, caso seja diagnosticado o comprometimento do seu Sistema de Tratamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A empresa e/ou associação credenciada responderá civil e criminalmente por qualquer dano que porventura venha a causar ao processo de Tratamento de Esgotos da CASAN, por conta do descarte de efluentes fora dos padrões estabelecidos, sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital.

10.2. Caso sejam verificados visualmente odor e/ou aspecto de outros efluentes, a empresa credenciada será notificada e a CASAN não receberá o efluente.

10.3. Quando for identificado, através de análise laboratorial, características de efluente em desconformidade com as características esperadas para esgoto doméstico, a empresa e/ou associação será notificada da não conformidade e multada **em 1.000 vezes o preço do m³ estabelecido neste Edital**, concedido o direito de defesa prévia o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação.

10.4. Na segunda ocorrência de não conformidade com as características esperadas para esgoto doméstico, o contrato será rescindido com o descredenciamento da empresa e/ou associação na CASAN e será dada ciência à FATMA do ocorrido.

10.5. Fica vedado o descarte de efluentes de caminhões limpa-fossa em qualquer outra unidade que não a especificada neste Edital, sob pena de cancelamento do credenciamento junto a CASAN e comunicado ao órgão ambiental.

11. PROCEDIMENTOS PARA DESCARTE DE DEJETOS PROVENIENTE DE VEÍCULOS “MOTORHOME” E DE “ÔNIBUS DE TURISMO”

11.1. Os dejetos provenientes de veículos “motorhome” e de “ônibus de turismo” que transitam pelos municípios de Florianópolis; São José; Biguaçu; Chapecó; Catanduvas; Dionísio Cerqueira; Treze Tílias; Criciúma; Içara; e Laguna; deverão ser despejados nos postos de combustível que possuem ligação com a rede coletora de esgotos.

11.2. Aos referidos veículos não será necessária a apresentação da documentação e equipamentos exigidos neste edital, bem como o pagamento de tarifa.





- 11.3. É proibido o despejo dos dejetos em locais não especificados neste edital. As ocorrências serão comunicadas aos órgãos de fiscalização ambiental para adoção de providências punitivas cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Fica vigente este edital de credenciamento durante toda sua publicação e disponibilidade no site da CASAN, podendo este a qualquer momento que a CASAN achar conveniente administrativamente e operacionalmente suspender para novos credenciados, mantendo as empresas já credenciadas nos termos de seus contratos anteriormente assinados a data de publicação do cancelamento do Credenciamento.
- 12.2. O presente credenciamento poderá ser revogado por interesse da Companhia, ou anulado por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros legitimamente interessados.
- 12.3. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas por escrito para a respectiva Superintendência Regional de Negócios da CASAN responsável pela ETE que receberá o despejo, mediante requerimento dos interessados, e, protocolizados nos endereços previstos no **item 3.1**.
- 12.4. Cada interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se julgarem necessários.
- 12.5. A solicitação de credenciamento implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 12.6. A empresa credenciada ficará obrigada perante CASAN ao atendimento as Normas Legais **vigentes** de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.
- 12.7. A empresa considerada apta ao credenciamento será convocada pela CASAN para num prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o contrato.
- 12.8. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- | | |
|------------|---|
| ANEXO I | PEDIDO DE CREDENCIAMENTO |
| ANEXO II | CONTROLE DE DESPEJO DE EFLUENTES |
| ANEXO III | DECLARAÇÃO DE ORIGEM DE CARGA |
| ANEXO IV | MODELO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA |
| ANEXO V | MODELO CONTA SERVIÇO |
| ANEXO VI | MODELO E EXEMPLO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO VEÍCULO |
| ANEXO VII | MINUTA CONTRATUAL |
| ANEXO VIII | TERMO DE CREDENCIAMENTO |
- 12.9. Fica eleito o foro da Comarca da Capital, Florianópolis / SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Florianópolis, 01 de novembro de 2016.

Paulo Roberto Meller
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MEIO AMBIENTE





ANEXO I

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO / RENOVAÇÃO
(MODELO)

_____ vem manifestar seu interesse no credenciamento perante essa instituição para prestação de Serviços de Tratamento de Efluentes provenientes de limpeza de fossas e banheiros químicos, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento de Descarte.

Abaixo a relação dos veículos para credenciamento:

PLACA	VOLUME TANQUE (m ³)

Para tanto, apresenta, em anexo, os documentos exigidos no item 5 do Edital.

Declara, ainda, que concorda com os termos do Edital e do contrato.

_____, ____ de _____ de 20__.





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS EFLUENTES

Origem dos efluentes a serem despejados na CASAN

EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

PLACA CAMINHÃO: _____

VOLUME DO CAMINHÃO: _____

Nº Coleta	Data Coleta	Tipo de Estabelecimento	Volume Coletado	Endereço do (s) local (ais) da Coleta
01				
02				
03				
04				


*Exemplo meramente ilustrativo



ANEXO IV

MODELO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Página 1 de 1



CREA-SC
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade _____

ART N° _____

ART autenticada eletronicamente via
CREANET

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

Contratado: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Empresa Executora: _____

Fone: _____ Fax: _____

Morcel: _____

Contratante: _____

FLORIANÓPOLIS SC

Resumo do Contrato

** ou*
 Responsável Técnico pelos serviços de coleta, transporte e descarte de efluentes domésticos oriundos de tanques sépticos.

*b**
 Responsável Técnico pelos serviços de coleta, transporte e descarte de efluentes oriundos de banheiros químicos

Início em: 01/05/2010 Término em: 31/08/2017

Identificação da Obra/Serviço

Assinaturas

FLORIANÓPOLIS 26/06/2010

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 5.490/77)

Reservado ao Responsável Técnico		ART:		
Participação Técnica Individual	Atividades	Objetos		
		Classificação	Quantidade	Unidade
		53	A0497	(Volume diário descartado) 04

Entidade de Classe: ACESSA

Regularização: _____

Descrição Complementar

A responsabilidade técnica corresponde à coleta, transporte e descarte do efluente até a estação de tratamento de esgoto da Casan, localizada em Caravani

Este documento só terá validade se o profissional estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para saber: www.crea-sc.org.br

Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1825/89 CONFER e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.

Necessidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.



Assinado por 6 pessoas: OSCAR MARTARELLO, FRANCIS MARA ZAGO PEGORARO, ALINE CRISTINA DAL ZOT RAUBER, VERA LUCIA CORREA, ELESSANDRA DA ROSA e CARLOS ALBERTO PERETTI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.1doc.com.br/verificacao/2D17-9C39-AABB-E879> e informe o código 2D17-9C39-AABB-E879





ANEXO V

MODELO CONTA SERVIÇO

 CONTROLE PARA DESCARGA DE DESPEJOS DE EFLUENTES 					
EMPRESA:	PLACA VEÍCULO	SEQUENCIAL DA CONTA SERVIÇO	CARGA (M ³)	DATA DA DESCARGA	MOTORISTA
DATA DA EMISSÃO:	/ /2015	SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:			
DATA DE DESCARGA:	/ /2015	SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA DESCARGA:			



ANEXO VI

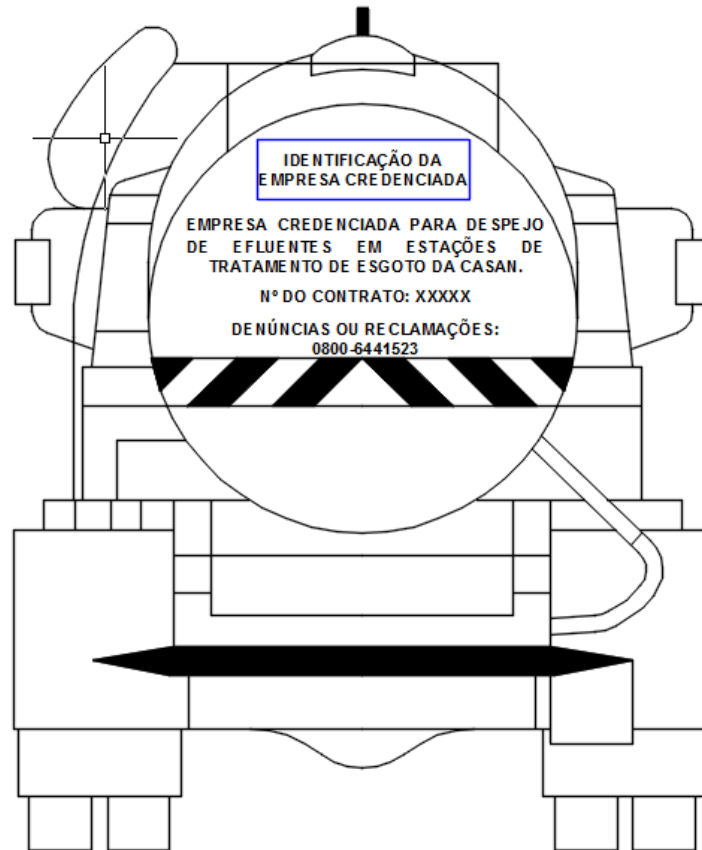
EXEMPLO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO VEÍCULO



MODELO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO VEÍCULO



MODELO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO VEÍCULO



2

VISTA POSTERIOR

OBSERVAÇÕES:

1 - DEVERÃO SER ADESIVADOS AS DUAS LATERAIS DO CAMINHÃO LIMPA-FOSSA (DIREITA E ESQUERDA).

2 - TODO O TEXTO DEVERÁ SER ESCRITO NA FONTE ARIAL, EM NEGRITO, COM ALTURA DE 15cm E COR PRETO.

3 - O CAMINHÃO DEVERÁ SER PINTADO NA COR BRANCA E COM FAIXA AMARELA.

4 - NO CAMINHÃO, ALÉM DA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CREDENCIADA, DEVERÃO CONTER OS DIZERES:

EMPRESA CREDENCIADA PARA DESPEJO DE EFLUENTES EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA CASAN.

Nº DO CONTRATO: XXXXX

DENÚNCIAS OU RECLAMAÇÕES: 0800-6441523



ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PS nº /

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Instrumento particular de contrato, que celebram a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN** e a empresa .

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1.1 - CONTRAENTES

Celebram o presente Contrato a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, sociedade de economia mista estadual, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 1.502, inscrita no CNPJ do MF sob nº 82.508.433/0001-17, com sede à Rua Emílio Blum, nº 83, na cidade de Florianópolis/SC, doravante simplesmente denominada "**CASAN**" e a empresa , inscrita no CNPJ do MF sob nº , com sede na Rua , nº , Bairro , na cidade de , doravante simplesmente denominada "**CRENCIADA**".

1.2 - REPRESENTANTES

Representam a **CASAN**, conforme poderes outorgados em seu estatuto, os seus Diretores, adiante assinados e a **CRENCIADA** por seu representante legal, adiante assinado, de conformidade com o Instrumento Procuratório, apresentado e arquivado na **CASAN**.

1.3 - FUNDAMENTO CONTRATUAL

A celebração deste contrato decorre da Homologação nº , datada de / / , da Diretoria da **CASAN**, que aprovou o julgamento do Credenciamento nº / .

1.4 - LOCAL E DATA

Lavrado na sede da **CASAN**, na cidade de Florianópolis/SC, aos / / .

1.5 - REGIME LEGAL

As contraentes expressam sujeição às cláusulas contratuais, às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais legislação subsidiariamente aplicável, a tudo quanto não contrarie as disposições deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - DISCRIMINAÇÃO

O objeto do presente contrato é ajustar com a **CRENCIADA**, a Prestação de Serviços Despejo nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) da CASAN no Estado de Santa Catarina, dos efluentes provenientes de limpeza de fossas e de banheiros químicos; e procedimentos para descarte de dejetos proveniente de veículos "motorhome" e de ônibus de turismo, relacionados e especificados nas condições apresentadas no Edital de Credenciamento nº / , o qual é parte integrante deste Termo.

2.2 - ORIGEM DOS EFLUENTES

No que tange à origem dos efluentes a serem recebidos pela **CASAN** deverão ser estritamente domésticos apresentando concentrações máximas dos parâmetros físico-químicos conforme item 2.2.1.



2.2.1 - Os efluentes deverão atender os seguintes parâmetros e valores admissíveis:

Parâmetros	Unidade	Valor máximo admissível
pH		6 a 8
DBO	mg/L	2.000
DQO	mg/L	5.000
N _{amoniaco}	mgNH ₃ -N/L	90
NTK	mgN/L	250
Fósforo total	mgPO ₄ /L	60
Óleos e graxas	mg/L	1.200
ST	mg/L	8.500
STV	mg/L	5.500
SST	mg/L	5.000
SSV	mg/L	3.500
Ssed	mL/L	100

2.3 - LOCAIS DE DESCARTE

O local para descarte dos efluentes somente poderá ocorrer no local abaixo designado:

Superintendência da Região Metropolitana:

- **ETE Canasvieiras::**

- Endereço da ETE e Descarte: Travessa da Av. Luiz Boiteux Piazza, s/nº, bairro Canasvieiras, CEP88056-000

- **ETE Barra da Lagoa:**

- Endereço ETE e descarte: XX.

- **ETE Potecas:**

- Endereço ETE e descarte: XX.

Superintendência Oeste:

- **ETE Chapecó:**

- **Endereço da ETE:** Rua Ventura Migliorini, S/N ; Bairro Santo Antônio ; CEP: 89815-450

- Endereço para Descarte: EE ELSJ 02 B. Cristo Rei ; Rua Mario Rogério Antonini, S/N

- **ETE Catanduvas:**

- Endereço ETE: Margens da BR 282, km 410

- Endereço descarte: Rua Ipê, S/N

- **ETE Dionísio Cerqueira:**

- Endereço ETE e descarte: Estrada Municipal, Bairro São Silvestre, S/Nº

- **ETE Treze Tílias:**



- Endereço ETE e descarte: Linha São Paulo, antes da pedreira Klotz

Superintendência Sul Serra:

- **ETE Criciúma:**

- Endereço: Rod. Antônio Just, s/nº, bairro Santa Luzia, CEP 88806-005.

- **ETE Laguna:**

- Endereço: Rua Santa Marta, s/nº, bairro Vila Vitória, CEP 88790-000

2.3.1 - Os dejetos provenientes de veículos “motorhome” e de ônibus de turismo que transitam pelos municípios de Florianópolis; São José; Biguaçu; Chapecó; Catanduvas; Dionísio Cerqueira; Treze Tílias; Criciúma; Içara; e Laguna; deverão realizar o despejo dos rejeitos, respectivamente nos locais determinados no item 4 do Edital de Credenciamento.

2.3.2 - Aos referidos veículos, não será necessário a apresentação da documentação e equipamentos exigidos neste edital; bem como ao pagamento de tarifa; ou seja, o serviço de recebimento dos dejetos nas referidas ETE’s, para estes veículos, é gratuito.

2.3.3 - É proibido o despejo dos dejetos em locais, os quais não são os determinados no Edital de Credenciamento. Na ocorrência de despejo em locais diversos ao determinado, será comunicado aos órgãos de fiscalização ambiental para adoção de providências punitivas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO CONTRATUAL

3.1 - O prazo contratual será de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, contados em dias corridos da data de assinatura do contrato, expedido pela **CASAN**. Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, após apresentação do pedido de renovação pela **CRENCIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E REAJUSTAMENTO

4.1 - VALOR DO CONTRATO

A **CRENCIADA** pagará a **CASAN** da seguinte forma:

a) Por despejo de efluentes proveniente de banheiro químico e efluentes de caminhão limpa fossa, o valor de **R\$** (), por metro cúbico (m³).

4.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado à **CASAN**, anteriormente ao despejo dos efluentes na ETE. A contratante deverá comparecer no atendimento da **CASAN** para retirar a fatura “Conta Serviço” (Anexo IV) correspondente ao volume de efluentes a serem despejados na ETE.

4.2.1 - Cada “Conta Serviço” deverá ser no quantitativo de efluentes correspondente a capacidade do caminhão/tanque a ser despejado, ou seja, cada carga referente à capacidade do tanque deverá ser pertinente a uma única “Conta Serviço”.

4.2.2 - Não poderá ser emitida nova fatura “Conta Serviço” caso tenha alguma fatura pendente.

4.3 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor estabelecido neste Edital será reajustado conforme reajuste da tabela tarifária da **CASAN** autorizado pela Agência Reguladora. A **CASAN** deverá informar a **CRENCIADA** e efetuar publicação no Diário oficial do Estado de



Santa Catarina, sobre os reajustes das tarifas com uma antecedência de 30 (trinta) dias corridos em relação ao início da vigência.

3. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Fica expressamente **proibido** o descarte de efluentes oriundos de postos de combustível, ou de quaisquer outros com característica predominantemente química ou proveniente de atividade industrial, sob pena de imediato descredenciamento e imputação das penalidades previstas **no item 10** no Edital de Credenciamento.

5.2 - Será de responsabilidade da **CRENCIADA**, quaisquer danos que seus funcionários e/ou veículos por ventura vierem a causar, tanto nas áreas externas, como também à estrutura das unidades operacionais das ETE's indicadas para descarga dos efluentes, desde a entrada respectiva até o ponto da descarga.

5.3 - O acesso dos caminhões nas estações somente deverá ocorrer, mediante o **preenchimento pelo operador da estação, do formulário específico** (Anexo I do Edital de Credenciamento) e **assinatura do motorista do caminhão** neste documento.

5.4 - Cada ETE citada possui uma capacidade limitada para receber os efluentes de caminhões limpa-fossa e de banheiros químicos, o que limita o volume e carga de DBO diária a serem recebidos. No quadro abaixo é apresentado o volume total que cada ETE pode receber diariamente e, o volume máximo por período (considerando manhã e tarde) que corresponde a 50% do volume total, e, além disto **deverá ser respeitado o intervalo mínimo de 01 hora entre cada caminhão que realizará o descarte na ETE.**

ETE	Volume total máximo diário (m ³)	Volume máximo por período (matutino / vespertino) (m ³)
Florianópolis/Canasvieiras	20	10
Florianópolis/Barra da Lagoa*	-	-
Florianópolis/Potecas*	-	-
Chapecó	30	15
Catanduvas	10	5
Dionísio Cerqueira	10	5
Treze Tílias	10	5
Criciúma	40	20
Laguna	40	20

5.5 - Será realizada pelo Laboratório de Esgotos da Superintendência Regional a coleta de uma amostra do efluente de um dos caminhões no momento do despejo na estação para realização de análises físico-química dos parâmetros especificados, a fim de avaliar a conformidade do efluente com as condições de recebimento.

5.6 - As descargas serão realizadas por ordem de chegada do caminhão nas respectivas ETE's; respeitando os limites máximos de descarga acima referenciados.

5.7 - Será de responsabilidade da **CRENCIADA** a limpeza de eventual vazamento, derramamento de efluente dentro das instalações das Estações de Tratamento.

5.8 - É **terminantemente proibida** a lavagem e limpeza dos caminhões dentro das instalações das ETE's.



5.9 - Os tanques dos veículos deverão possuir identificação de que trata-se de caminhão credenciado pela **CASAN**, conforme modelo padrão definido no Anexo V do Edital de Credenciamento. Deverá também possuir telefone “**Disque Denúncia**” (**Telefone: xxxxxxxx**) para que a população possa comunicar ao órgão de fiscalização, suposta irregularidade. As empresas já credenciadas terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos para se adequar a esta exigência.

5.10 - Os veículos credenciados deverão ser providos de **rastreador veicular**, sendo que empresas já credenciadas terão o prazo de 30 (trinta) dias para se adequar a esta exigência.

5.11 - As empresas serão obrigadas a cadastrar os veículos que estarão em operação (por placa, modelo e capacidade do tanque) para despejo nas ETE's. A utilização de veículos não cadastrados, implicará no cancelamento do credenciamento junto a CASAN, e comunicado ao órgão ambiental.

5.12 - A empresa credenciada deverá manter durante toda a vigência do contrato o alvará sanitário e de funcionamento válidos, apresentando ao gestor e/ou ao fiscal do contrato sempre que solicitado. O descumprimento desta cláusula implicará na suspensão imediata do credenciamento até a regularização da documentação; bem como a operacionalização sem os referidos documentos válidos, será comunicado ao órgão ambiental.

5.13 - A empresa credenciada ficará obrigada perante **CASAN** ao atendimento as Normas Legais vigentes de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CASAN

6.1 - A **CASAN** se compromete a disponibilizar 01 (um) servidor para efetuar o controle de entrada e saída dos caminhões, controle da limpeza do pátio e realizar coletas para controle da qualidade do esgoto, durante o período de 8:00h a 12:00h e de 14:00h a 18:00h, de segunda à sexta-feira.

6.2 - Não será permitido o despejo de efluentes sem o acompanhamento de um servidor da **CASAN**.

6.3 - Somente será aceito o despejo de efluentes, mediante apresentação do comprovante de pagamento (Conta Serviço) juntamente com o Manifesto de Transporte de Resíduos-MTR.

6.4 - Fica a **CASAN** autorizada a suspender por tempo indeterminado o despejo do lançamento dos efluentes nas Estações de Tratamento, caso seja diagnosticado o comprometimento do seu Sistema de Tratamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - A empresa e/ou associação credenciada responderá civil e criminalmente por qualquer dano que porventura venha a causar ao processo de Tratamento de Esgotos da **CASAN**, por conta do descarte de efluentes fora dos padrões estabelecidos, sem prejuízo das penalidades previstas no presente Edital.

7.2 - Caso sejam verificados visualmente odor e/ou aspecto de outros efluentes, a empresa credenciada será notificada e **CASAN** não receberá o efluente. Quando for identificado, através de análise laboratorial, características de efluente em desconformidade com as características esperadas para esgoto doméstico, a empresa e/ou associação será notificada da não conformidade e multada (deve ser definido o valor da multa), concedido o direito de defesa prévia o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação. Na segunda ocorrência de não conformidade com as características esperadas para esgoto doméstico, o contrato será rescindido com o descumprimento da empresa e/ou associação na **CASAN** e será dada ciência à FATMA do ocorrido.

7.3 - Fica vedado o descarte de efluentes de caminhões limpa fossa em qualquer outra unidade que não a especificada neste Edital, sob pena de cancelamento do credenciamento junto a **CASAN** e comunicado ao órgão ambiental.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO





8.1 - A rescisão do Contrato poderá ser:

8.1.1 - Determinada, por ato unilateral e escrito da **CASAN**;

8.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Credenciamento, desde que haja conveniência para a **CASAN**. Esta rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

8.1.3 - Judicial, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA NOVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - DOCUMENTOS

Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, todos os critérios contidos no Credenciamento nº / .

9.2 - FORO

As Contraentes elegem com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, o Foro da Comarca da Capital, SC, para solução de quaisquer questões emergentes, ao presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, e a tudo presentes.

Florianópolis, de de 20__.

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN.

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE





ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	Nº: XX/201X
<p>Considerando o Edital de CREDENCIAMENTO DE DESCARTE o qual estabelece os pressupostos necessários para o credenciamento de EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE COLETA DE DEJETOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSAS OU BANHEIROS QUÍMICOS, PARA DESCARTE NAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA CASAN, informamos que, mediante atendimento às exigências requeridas no referido Edital, está credenciada a empresa RAZÃO SOCIAL; inscrita no CNPJ do MF sob o nº _____/____-__, com sede na _____, na cidade _____/SC; para despejos de despejos nas dependências da ETE de _____, Rua _____ - _____/SC.</p> <p>Nota: Este termo perderá a validade caso a credenciada, durante sua vigência contratual, não atender todas as exigências descritas no referido edital, as quais serão fiscalizadas pela Superintendência _____ da CASAN.</p> <p>Vigência: Credenciamento vigente até dia ____/____/____, podendo ser renovado conforme item “8” do referido Edital.</p> <p style="text-align: center;">Florianópolis, ____ de _____ de 20 ____.</p>	
----- SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL	----- DIRETOR

Assinado por 6 pessoas: OSCAR MARTARELLO, FRANCIS MARA ZAGO PEGORARO, ALINE CRISTINA DAL ZOT RAUBER, VERA LUCIA CORREA, ELESSANDRA DA ROSA e CARLOS ALBERTO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/2D17-9C39-AABB-E879> e informe o código 2D17-9C39-AABB-E879



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa: 328/2024 UASG: 988383 Status: Concluída Editado por: WINICIUS PERTILE

Título: Coleta e destinação de resíduos sólidos

Observações:

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 708.816,6000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16527 - Limpeza de fossa / esgoto / boca de lobo	METRO CÚBICO	4170

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço: R\$ 68,5000	Média: R\$ 181,9548	Mediana: R\$ 169,9800	Coefficiente de Variação: 32,7026%
			Desvio Padrão: 59,5039
			Maior Preço: R\$ 299,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Completo
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	36	METRO CÚBICO	R\$ 99,0000	13/06/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	METRO CÚBICO	R\$ 195,0000	10/06/2024	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	METRO CÚBICO	R\$ 160,0000	10/06/2024	Sim
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	16	METRO CÚBICO	R\$ 68,5000	10/06/2024	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	21	METRO CÚBICO	R\$ 160,0000	06/06/2024	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	METRO CÚBICO	R\$ 159,9500	03/06/2024	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	51062	METRO CÚBICO	R\$ 152,0000	23/05/2024	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	METRO CÚBICO	R\$ 206,0000	22/05/2024	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	METRO CÚBICO	R\$ 219,0000	21/05/2024	Não
10		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.	25	METRO CÚBICO	R\$ 219,0000	21/05/2024	Sim

Assinado por 6 pessoas: OSCAR MARTARELLO, FRANCIS MARRA ZAGO, REGORARO, ALINE CRISTINA DAL ZOT RAUBER, VERA LUCIA CORREA, ELESSANDRA DA ROSA e CARLOS ALBERTO PERETTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/2D17-9C39-AAAB-E879 e informe o código 2D17-9C39-AAAB-E879



		gov.br							
11	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	25 METRO CÚBICO	R\$ 214,8600	21/05/2024	Sim			
12	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	50 METRO CÚBICO	R\$ 199,8000	21/05/2024	Sim			
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2565 METRO CÚBICO	R\$ 124,0000	21/05/2024	Sim			
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	350 METRO CÚBICO	R\$ 106,0000	17/05/2024	Não			
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	10 METRO CÚBICO	R\$ 284,9000	16/05/2024	Sim			
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20 METRO CÚBICO	R\$ 218,0000	15/05/2024	Sim			
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 METRO CÚBICO	R\$ 389,0000	13/05/2024	Não			
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	12 METRO CÚBICO	R\$ 154,0000	10/05/2024	Sim			
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	30 METRO CÚBICO	R\$ 56,0000	09/05/2024	Não			
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	221 METRO CÚBICO	R\$ 175,0000	08/05/2024	Não			
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 METRO CÚBICO	R\$ 169,9800	07/05/2024	Sim			
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	210 METRO CÚBICO	R\$ 299,9900	06/05/2024	Sim			
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	210 METRO CÚBICO	R\$ 298,9800	06/05/2024	Sim			
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1480 METRO CÚBICO	R\$ 105,0000	03/05/2024	Não			
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1112 METRO CÚBICO	R\$ 60,0000	02/05/2024	Não			
26	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	200 METRO CÚBICO	R\$ 75,0000	02/05/2024	Não			
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1140 METRO CÚBICO	R\$ 50,0000	22/04/2024	Não			
28	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	187 METRO CÚBICO	R\$ 105,0000	20/04/2024	Sim			
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	10 METRO CÚBICO	R\$ 227,0000	12/04/2024	Não			
30	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	45 METRO CÚBICO	R\$ 114,0000	11/04/2024	Não			
31	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15 METRO CÚBICO	R\$ 290,0000	08/04/2024	Não			
32	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15 METRO CÚBICO	R\$ 265,0000	08/04/2024	Não			
33	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200 METRO CÚBICO	R\$ 157,5000	08/04/2024	Sim			
34	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500 METRO CÚBICO	R\$ 142,5000	08/04/2024	Sim			
35	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50 METRO CÚBICO	R\$ 230,0000	08/04/2024	Sim			
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	30 METRO CÚBICO	R\$ 115,0000	08/04/2024	Não			
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	8 METRO CÚBICO	R\$ 130,0000	08/04/2024	Não			
38	I	CENTRO FED. EDUC. TECN. CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras.gov. br	24 METRO CÚBICO	R\$ 175,0000	04/04/2024	Sim			
39	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	3106 METRO CÚBICO	R\$ 68,5553	27/03/2024	Não			
		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE -							

Assinado por 6 pessoas: OSCAR MARTARELLO, FRANCIS MARA ZAGO PEGORARO, ALINE CRISTINA DAL ZOT RAUBER, VERA LUCIA CORREA, ELESSANDRA DA ROSA e CARLOS ALBERTO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.br/verificacao/2D17-9C39-AABB-E879> e informe o código 2D17-9C39-AABB-E879



40		Compras.gov.br	36	METRO CÚBICO	R\$ 63,6944	27/03/2024	Não
41		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	3105	METRO CÚBICO	R\$ 74,0000	27/03/2024	Não
42		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO IGUACU - PR - Compras.gov.br	1500	METRO CÚBICO	R\$ 90,0000	26/03/2024	Sim
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	METRO CÚBICO	R\$ 130,0000	25/03/2024	Não
44		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 12,6300	25/03/2024	Não
45		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	16	METRO CÚBICO	R\$ 3.548,7500	25/03/2024	Não
46		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	3000	METRO CÚBICO	R\$ 69,0000	21/03/2024	Não
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	380	METRO CÚBICO	R\$ 1.280,0000	11/03/2024	Não
48		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	380	METRO CÚBICO	R\$ 1.380,0000	11/03/2024	Não
49		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	72	METRO CÚBICO	R\$ 1.580,0000	11/03/2024	Não
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	72	METRO CÚBICO	R\$ 1.599,9900	11/03/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Para avaliação dos valores correspondentes nos itens relativo ao serviço objeto a contratar, revisou-se um a um os itens em relação a sua descrição e caracterização com o objeto necessário a administração.

Relatório emitido em 14/06/2024 14:07

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Assinado por 6 pessoas: OSCAR MARTARELLO, FRANCIS MARA ZAGO PEDRARO, ALINE CRISTINA DAL ZOT RAUBER, VERA LUCIA CORREA ELESSANDRA DA ROSA e CARLOS ALBERTO PERETTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/2D17-9C39-AABB-E879> e informe o código 2D17-9C39-AABB-E879



Estudo Técnico Preliminar 128/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

LIMPEZA DE FOSSA

Registro de preço para futura e provável contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação, disposição final dos resíduos sólidos e líquidos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário de prédios públicos e para os casos que atendam os as demandas do Programa "Fossa Limpa, respeito com as pessoas e com o meio ambiente", devidamente licenciado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Saúde	Francis Mara Zago Pegoraro
Secretaria de Educação	Vera Lúcia Corrêa
Secretaria de Obras, Transportes e Serviços	Leandro Marzari Silva
Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer	Luiz Vicente Paglia Júnior
Secretaria de Assistência Social	Aline Cristina Dal Zot Rauber
Secretaria de Agricultura	Sidinei Peretti
Secretaria de Meio Ambiente	Carlo Antunes dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Daniel Strada
Polícia Civil	Vinicius Buratto Iunes
Corpo de Bombeiros Militar	Éros Alfredo Jahn Filho
Secretaria de Administração e Finanças	Carlos Alberto Peretti

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A manutenção predial é essencial para a conservação do patrimônio da Prefeitura Municipal de Xanxerê, bem como de toda a rede de saúde, educação, e demais órgãos públicos como: Bombeiros Militares, Polícia Civil e Polícia Militar de Xanxerê, além do atendimento aos requerimentos apresentados com base na lei municipal nº 4.434/2023, que criou o programa "Fossa limpa, respeito com as pessoas e com o meio ambiente".

A Prefeitura Municipal de Xanxerê e demais órgãos e setores trabalham constantemente para renovar, manter, preservar, prevenir e corrigir o seu patrimônio predial, tendo como meta principal manter, para seus servidores e comunidade, um local de ampla convivência, excelentes instalações.

Diante da carência de local legalizado para destinação, dadas as características do serviço a ser contrato e diante da impossibilidade de se coletar com veículo próprio, uma vez não ser possível a destinação a Estação de Tratamento da CASAN 9(unidade de Xanxerê/SC), uma vez ainda não estar em plena operação com Licença Ambiental de Operação vigente, bem como os custos de deslocamento do veículo até a cidade de Chapecó, estação mais próxima hábil a receber os resíduos, gera onerosidade ao erário municipal e aos demais órgãos contratantes.

Diante desse contexto, faz-se necessário a promoção de certame licitatório através de registro de preços a fim de garantir a contratação de prestador de serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos. Nesse sentido, baseado no contido no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

5. Levantamento de Mercado

As metodologias utilizadas para obtenção do preço de referência para a contratação foram:

1. A mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços;

A pesquisa foi feita no Sistema Banco de Preços, do Portal Compras.gov.br refletindo a similaridade da descrição dos serviços. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas mediana não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Foram analisadas também contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar o preço praticado em outras entidades a fim de achar um preço que melhor atendessem às necessidades da Administração.

6. Descrição da solução como um todo

Dentre as possibilidades apontadas como solução, seja a coleta com caminhão próprio do município e destinação em estação e tratamento de terceiro (CASAN), no município de Xanxerê/SC, o que encontra óbice, uma vez ainda não estar em operação, sem a devida Licença Ambiental de Operação – LAO, e por consequência não estar apta a receber resíduos, na forma necessária.

Restando assim, a contratação e empresa habilitada com caminhão e que tenha vínculo com local apropriado a destinação dos resíduos.

Na forma de Registro de Preço, por menor preço por metro cúbico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas e quantidades estão previstas no anexo II do presente ETP, considerando tabela de indicação de cada órgão de sua necessidade estimada, perfazendo o total de 4.270/m³.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 708.816,60

Estima-se pelo valor estimado por me e a quantidade apontada necessária (4.270 x R\$ 169,98), em um total de R\$ 725.814,60 (setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A entrega dos serviços será feita de modo a adequar-se à demanda dos órgãos participantes. Não haverá quantidade mínima para pedidos. O fornecimento para cada órgão participante pode ter datas com demandas distintas, fazendo com que num mesmo ano diversas aquisições com quantidades diferentes se façam necessárias.

Cada autorização de fornecimento é independente entre si. Assim, a entrega parcelada (por demanda) se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos. Os itens serão agrupados, pois possuem características semelhantes, dotando de maior celeridade e eficiência as etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos contratos, com reflexos na economia processual e financeira.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes, uma vez que o objeto já prevê a Coleta, Transporte e a destinação dos resíduos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Todos o itens desta contratação fazem parte do planejamento municipal, devidamente aprovado por seus gestores.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviço especificado propiciara o atendimento da demandas dos prédios públicos municipais, bem como as demandas municipais previstas na Lei Municipal em tramitação, nos serviços de limpeza de fossa séptica, visando a manutenção dos prédios públicos e situações previstas **em programa instituído pela lei municipal 4.434 /2023**.

13. Providências a serem Adotadas

A contratante deverá, pelo fiscais designados assegurar-se a efetiva prestação dos serviços da empresa contratada, seguindo as especificações citadas na descrição do material do termo de referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A atividade objeto dos serviços a serem contratadas, geram potencial poluidor, e nesse contexto, resta a exigência de a empresa a ser contratada possuir a **respectiva licença ambiental de Operação - LAO ou equivalente em vigência**, Licença de Transporte e Destinação, conforme Portaria IMA nº 21 de 25/01/2019, cumprir a obrigatoriedade prevista pela Lei 17.082/2017 e Alvarás de Funcionamento, Atividade e Sanitário.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

ELIANE MARIA CALEGARI BEBBER

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/06/2024 às 10:55:52.

ARIANA COELHO PINTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/06/2024 às 11:04:22.

ELESSANDRA DA ROSA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/06/2024 às 11:25:59.

SILVANE APARECIDA ALVES MIGLIORANZA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/06/2024 às 11:12:38.

RODRIGO WUSTRO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/06/2024 às 13:08:02.

ALINE MENEGAS DE VICENTIN

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/06/2024 às 10:53:42.

ARLETE TEREZINHA HERTTAL

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/06/2024 às 10:49:43.

VINICIUS BURATTO IUNES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/06/2024 às 13:37:24.

EROS ALFREDO JAHN FILHO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 27/06/2024 às 13:43:46.

WINICIUS PERTILE

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 28/06/2024 às 09:28:20.

LUIZA BABINSKI SETE

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/06/2024 às 15:39:55.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-resumido-328-2024.pdf (71.26 KB)
- Anexo II - Planilha - Quantidades secretarias - Limpeza de Fossa - drive.pdf (51.65 KB)

Anexo I - cotação-resumido-328-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa: 328/2024 UASG: 988383 Status: Concluída Editado por: WINICIUS PERTILE

Título: Coleta e destinação de resíduos sólidos

Observações:

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 708.816,6000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16527 - Limpeza de fossa / esgoto / boca de lobo	METRO CÚBICO	4170

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço: R\$ 68,5000	Média: R\$ 181,9548	Mediana: R\$ 169,9800	Coefficiente de Variação: 32,7026%
			Desvio Padrão: 59,5039
			Maior Preço: R\$ 299,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Completo
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	36	METRO CÚBICO	R\$ 99,0000	13/06/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	METRO CÚBICO	R\$ 195,0000	10/06/2024	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	METRO CÚBICO	R\$ 160,0000	10/06/2024	Sim
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	16	METRO CÚBICO	R\$ 68,5000	10/06/2024	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	21	METRO CÚBICO	R\$ 160,0000	06/06/2024	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	METRO CÚBICO	R\$ 159,9500	03/06/2024	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	51062	METRO CÚBICO	R\$ 152,0000	23/05/2024	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	METRO CÚBICO	R\$ 206,0000	22/05/2024	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	METRO CÚBICO	R\$ 219,0000	21/05/2024	Não
10		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.	25	METRO CÚBICO	R\$ 219,0000	21/05/2024	Sim

Assinado por 6 pessoas: OSCAR MARTARELLO, FRANCIS MARA ZAGO REGORARO, ALINE CRISTINA DAL ZOT RAUBER, VERA LUCIA CORREA, ELESSANDRA DA ROSA e CARLOS ALBERTO PERETTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/2D17-9C39-AAAB-E879 e informe o código 2D17-9C39-AAAB-E879



		gov.br						
11	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	25 METRO CÚBICO	R\$ 214,8600	21/05/2024	Sim		
12	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	50 METRO CÚBICO	R\$ 199,8000	21/05/2024	Sim		
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2565 METRO CÚBICO	R\$ 124,0000	21/05/2024	Sim		
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	350 METRO CÚBICO	R\$ 106,0000	17/05/2024	Não		
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	10 METRO CÚBICO	R\$ 284,9000	16/05/2024	Sim		
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20 METRO CÚBICO	R\$ 218,0000	15/05/2024	Sim		
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 METRO CÚBICO	R\$ 389,0000	13/05/2024	Não		
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	12 METRO CÚBICO	R\$ 154,0000	10/05/2024	Sim		
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	30 METRO CÚBICO	R\$ 56,0000	09/05/2024	Não		
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	221 METRO CÚBICO	R\$ 175,0000	08/05/2024	Não		
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 METRO CÚBICO	R\$ 169,9800	07/05/2024	Sim		
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	210 METRO CÚBICO	R\$ 299,9900	06/05/2024	Sim		
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	210 METRO CÚBICO	R\$ 298,9800	06/05/2024	Sim		
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1480 METRO CÚBICO	R\$ 105,0000	03/05/2024	Não		
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1112 METRO CÚBICO	R\$ 60,0000	02/05/2024	Não		
26	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	200 METRO CÚBICO	R\$ 75,0000	02/05/2024	Não		
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1140 METRO CÚBICO	R\$ 50,0000	22/04/2024	Não		
28	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	187 METRO CÚBICO	R\$ 105,0000	20/04/2024	Sim		
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	10 METRO CÚBICO	R\$ 227,0000	12/04/2024	Não		
30	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	45 METRO CÚBICO	R\$ 114,0000	11/04/2024	Não		
31	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15 METRO CÚBICO	R\$ 290,0000	08/04/2024	Não		
32	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15 METRO CÚBICO	R\$ 265,0000	08/04/2024	Não		
33	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200 METRO CÚBICO	R\$ 157,5000	08/04/2024	Sim		
34	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500 METRO CÚBICO	R\$ 142,5000	08/04/2024	Sim		
35	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50 METRO CÚBICO	R\$ 230,0000	08/04/2024	Sim		
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	30 METRO CÚBICO	R\$ 115,0000	08/04/2024	Não		
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	8 METRO CÚBICO	R\$ 130,0000	08/04/2024	Não		
38	I	CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras.gov. br	24 METRO CÚBICO	R\$ 175,0000	04/04/2024	Sim		
39	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	3106 METRO CÚBICO	R\$ 68,5553	27/03/2024	Não		
		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE -						

Assinado por 6 pessoas: OSCAR MARTARELLO, FRANCIS MARA ZAGO PEGORARO, ALINE CRISTINA DAL ZOT RAUBER, VERA LUCIA CORREA, ELESSANDRA DA ROSA e CARLOS ALBERTO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.1doc.com.br/verificacao/2D17-9C39-AABB-E879> e informe o código 2D17-9C39-AABB-E879



40		Compras.gov.br	36	METRO CÚBICO	R\$ 63,6944	27/03/2024	Não
41		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	3105	METRO CÚBICO	R\$ 74,0000	27/03/2024	Não
42		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1500	METRO CÚBICO	R\$ 90,0000	26/03/2024	Sim
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	METRO CÚBICO	R\$ 130,0000	25/03/2024	Não
44		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 12,6300	25/03/2024	Não
45		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	16	METRO CÚBICO	R\$ 3.548,7500	25/03/2024	Não
46		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	3000	METRO CÚBICO	R\$ 69,0000	21/03/2024	Não
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	380	METRO CÚBICO	R\$ 1.280,0000	11/03/2024	Não
48		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	380	METRO CÚBICO	R\$ 1.380,0000	11/03/2024	Não
49		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	72	METRO CÚBICO	R\$ 1.580,0000	11/03/2024	Não
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	72	METRO CÚBICO	R\$ 1.599,9900	11/03/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Para avaliação dos valores correspondentes nos itens relativo ao serviço objeto a contratar, revisou-se um a um os itens em relação a sua descrição e caracterização com o objeto necessário a administração.

Relatório emitido em 14/06/2024 14:07

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Assinado por 6 pessoas: OSCAR MARTARELLO, FRANCIS MARA ZAGO PEDRARO, ALINE CRISTINA DAL ZOT RAUBER, VERA LUCIA CORREA ELESSANDRA DA ROSA e CARLOS ALBERTO PERETTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/2D17-9C39-AABB-E879> e informe o código 2D17-9C39-AABB-E879



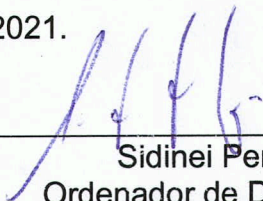
Anexo II - Planilha - Quantidades secretarias - Limpeza de Fossa - drive.pdf

DESCRIÇÃO	Unidade	Meio Ambient	Educação	Saúde	Desen. Econ.	Esportes	Social	PCSC	Obras	CBMSC	Administração	Agricultura	TOTAL
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário de prédios públicos e para as demandas do Programa "Fossa Limpa, respeito com as pessoas e com o meio ambiente", devidamente licenciado.	Metro Cúbico - m³	1000	1000	1000	100	250	200	100	400	100	100	20	4270



Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) Edinéia Paludo, lotada na Secretaria de Agricultura, como fiscal do contrato referente ao objeto: **“contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário de prédios públicos e para as demandas do Programa “Fossa Limpa, respeito com as pessoas e com o meio ambiente”**, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no na Lei nº 14.133/2021.



Sidinei Peretti
Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, Edinéia Paludo declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

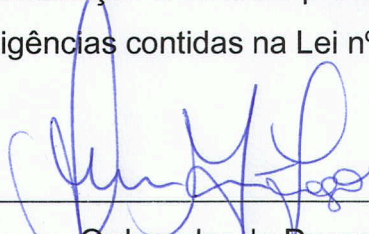
Xanxerê/SC, 28 de junho de 2024.



Edinéia Paludo
Fiscal do Contrato Indicado
E-mail: agricultura1@xanxere.sc.gov.br
Telefone: 49 3441-8529

Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

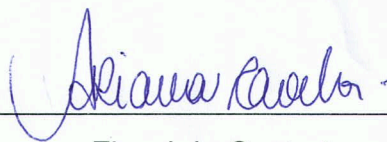
Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Ariana Coelho Pinto** como fiscal da Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê-SC do contrato referente ao objeto:” **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário de prédios públicos e para as demandas do Programa “Fossa Limpa, respeito com as pessoas e com o meio ambiente”,** exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021.



Ordernador de Despesas
FRANCIS MARA Z. PEGORARO
SECRETARIA MUNICIPAL
SAÚDE XANXERÊ

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, **Ariana Coelho Pinto** declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.



Fiscal do Contrato
Ariana Coelho
Diretora.Adm.Finanças.Infra
S.M.S de Xanxerê - SC

Xanxerê/SC, 24 de Junho de 2024.



Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) Daiane Gisele Guareschi, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, como fiscal do contrato referente ao objeto: **“contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário de prédios públicos e para as demandas do Programa “Fossa Limpa, respeito com as pessoas e com o meio ambiente””,** exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no na Lei nº 14.133/2021.

Carlo Antunes dos Santos
Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, Daiane Gisele Guareschi declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 26 de junho de 2024.

Daiane Gisele Guareschi
Fiscal do Contrato Indicado
E-mail: ambiental@xanxere.sc.gov.br
Telefone: 49 3441-8529

Memorando – Designação de Fiscal de Contrato


Fica designado o servidor **Sandro Claro Pedrozo**, lotado na **Secretaria De Esportes, Cultura e Lazer**, como fiscal do contrato referente ao objeto: “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário de prédios públicos e para as demandas do Programa “Fossa Limpa, respeito com as pessoas e com o meio ambiente”.**”, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021.


Luiz Vicente Paglia Junior
Secretário de Esportes, Cultura e Lazer

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, **Sandro Claro Pedrozo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

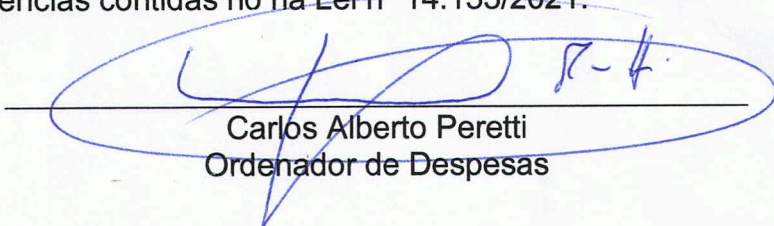
Xanxerê/SC, 24 de Junho de 2024.


Sandro Claro Pedrozo
Fiscal do contrato Designado
e-mail: sandro.pedrozo@unoesc.edu.br
Telefone: 3441 8509



Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) Valmor Camargo, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, como fiscal do contrato referente ao objeto: **“contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário de prédios públicos e para as demandas do Programa “Fossa Limpa, respeito com as pessoas e com o meio ambiente””,** exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021.

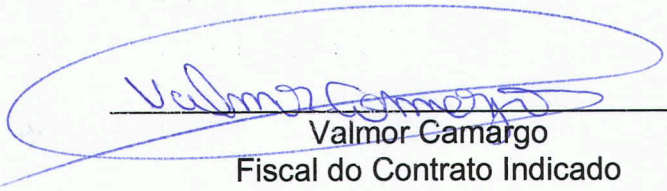


Carlos Alberto Peretti
Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, Valmor Camargo declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 02 de julho de 2024.



Valmor Camargo
Fiscal do Contrato Indicado
E-mail: serge@xanxere.sc.gov.br
Telefone: 49 3441-8500

Valmor Camargo
CPF: 827.485.359-87
Matricula: 4231
Coordenador de Serviços Gerais



Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Sd BM Stefano Rafael Rech**, como fiscal em nome do 14º Batalhão do Corpo de Bombeiro Militar de SC do contrato referente ao objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário de prédios públicos e para as demandas do Programa “Fossa Limpa, respeito com as pessoas e com o meio ambiente”, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no art. 7º da Lei Nº 14.133, DE 1º de abril DE 2021**

Ordenador de Despesas

Eros Alfredo Jahn Filho
1º Ten BM Mtl 691632-5
14º BBM - CBMSC

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, **Sd BM Stefano Rafael Rech** declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 27 de junho de 2024.

Fiscal do Contrato Indicado

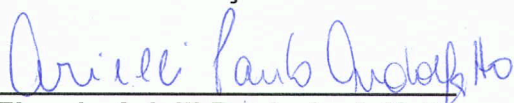
Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Arielli Paula Andolfatto** lotado(a) na secretaria de Obras, Transportes e Serviços, como fiscal do contrato referente ao objeto: **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário de prédios públicos e para as demandas do Programa “Fossa Limpa, respeito com as pessoas e com o meio ambiente.”** Exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 104 e art. 117 da Lei nº14.133/21.

**Ordenador de Despesas
Vinicius Buratto lunes
Delegado Regional da Polícia Civil de Xanxerê**

**Vinicius Buratto lunes
Delegado Regional de Polícia
Matr. 378.411-8**

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a): Eu, **Arielli Paula Andolfatto**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.



Fiscal: Arielli Paula Andolfatto

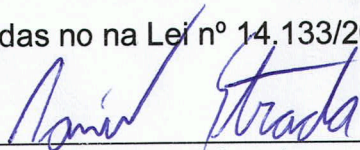
Contato: drpxanxere@pc.sc.gov.br ou tel.: (49) 3433-0404.

**Arielli Paula Andolfatto
Agente de Polícia
Matrícula 644.013-4**

Xanxerê/SC, 26 de junho de 2024.

Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) Wilson Neudi Lohmann, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, como fiscal do contrato referente ao objeto: **“contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário de prédios públicos e para as demandas do Programa “Fossa Limpa, respeito com as pessoas e com o meio ambiente””, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no na Lei nº 14.133/2021.**



Daniel Strada
Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, Wilson Neudi Lohmann declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

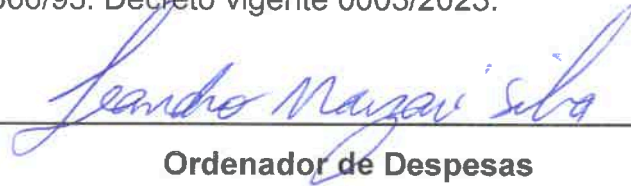
Xanxerê/SC, 02 de julho de 2024.



Wilson Neudi Lohmann
Fiscal do Contrato Indicado
E-mail: desenvolvimento@xanxere.sc.gov.br
Telefone: 49 3441-8500

Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Jessyca De Marco Alves** lotado(a) na secretaria de obras Transportes e serviços, como fiscal do contrato referente ao objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário de prédios públicos e para as demandas do Programa “Fossa Limpa, respeito com as pessoas e com o meio ambiente.** Exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93. Decreto vigente 0003/2023.



Ordenador de Despesas

Leandro Mazari Silva

Secretário de Obras, Transportes e Serviço.

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a): Eu **Jessyca De Marco Alves** declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.



Jessyca De Marco Alves
Assessora de Planejamento Urbano

Fiscal: **Jessyca De Marco Alves** ou tel (49) 3441-8518. E-mail:
enge.atendimento@xanxere.sc.gov.br.

Xanxerê/SC, 24 de junho de 2024.

Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) **CLAUDIA SIVIANE FÁVERO** lotado(a) na Secretaria de Educação, como fiscal do contrato referente ao objeto: **“contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário de prédios públicos e para as demandas do Programa “Fossa Limpa, respeito com as pessoas e com o meio ambiente”** Exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 104 e art. 117 da Lei nº14.133/21.

VERA LÚCIA CORRÊA
Secretária de Educação

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a):

Eu, **CLAUDIA SIVIANE FÁVERO** declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Claudia Siviane Fávero

Xanxerê/SC, 26 de junho de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C21-0495-817C-F8DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE CALEGARI BEBBER (CPF 006.XXX.XXX-92) em 26/06/2024 13:24:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VERA LUCIA CORREA (CPF 607.XXX.XXX-53) em 26/06/2024 13:34:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDIA SIVIERO FAVERO (CPF 636.XXX.XXX-72) em 26/06/2024 13:55:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/8C21-0495-817C-F8DC>



Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Luciane L. S. Bandeira, como fiscal da Secretaria de Assistência Social, referente ao objeto: **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário de prédios públicos e para as demandas do Programa “Fossa Limpa, respeito com as pessoas e com o meio ambiente”,.**”, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Aline Dal Zot rauber
Secretária de Assistência Social

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, Luciane L. S. Bandeira declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 24 de junho de 2024.

Luciane L. S. Bandeira
Fiscal do Contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 070D-FADA-75DC-01E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE CRISTINA DAL ZOT RAUBER (CPF 008.XXX.XXX-17) em 26/06/2024 13:37:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANE LISTON DOS SANTOS BANDEIRA (CPF 023.XXX.XXX-25) em 26/06/2024 14:19:42
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/070D-FADA-75DC-01E2>



DESCRIÇÃO	Unidade	Meio Ambient	Educação	Saúde	Desen. Econ.	Esportes	Social	PCSC	Obras	CBMSC	Administração	Agricultura	TOTAL
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário de prédios públicos e para as demandas do Programa "Fossa Limpa, respeito com as pessoas e com o meio ambiente", devidamente licenciado.	Metro Cúbico - m³	1000	1000	1000	100	250	200	100	400	100	100	20	4270

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços, Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar.

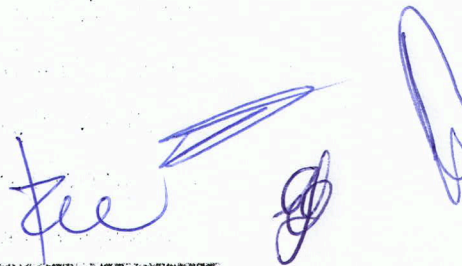
Ordenador da despesa: Carlos Alberto Peretti, Francis Mara Zago Pegoraro, Vera Lúcia Corrêa Leandro Marzari Silva, Luiz Vicente Paglia Júnior, Luciana Balbinot Contini, Carlo Antunes dos Santos, Daniel Strada, Vinicius Buratto Iunes, Éros Alfredo Jahn Filho.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o registro de preço para futura e provável contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário de prédios públicos e para as demandas do Programa "Fossa Limpa, respeito com as pessoas e com o meio ambiente", devidamente licenciado. Será utilizado a modalidade de Registro de Preço, conforme especificações e quantitativos descritos no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação deste serviço para atender as demandas dos prédios públicos municipais, bem como as demandas municipais previstas na Lei Municipal em tramitação, nos serviços de limpeza de fossa séptica, visando a manutenção dos prédios públicos e situações previstas em programa instituído pela lei municipal 4.434/2023.



2.1 Descrição da Solução

Dentre as possibilidades apontadas como solução, seja a coleta com caminhão próprio do município e destinação em estação e tratamento de terceiro (CASAN), no município de Xanxerê/SC, o que encontra óbice, uma vez ainda não estar em operação, sem a devida Licença Ambiental de Operação – LAO, e por consequência não estar apta a receber resíduos, na forma necessária.

Restando assim, a contratação de empresa habilitada com caminhão e que tenha vínculo com local apropriado a destinação dos resíduos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá possuir um caminhão próprio de limpa fossa, contendo bomba de sucção a vácuo de anel líquido, bomba de hidrojateamento, para após a coleta efetuar a higienização das mangueiras ou da via, caso necessário, com a respectiva licença ambiental de Operação - LAO ou equivalente em vigência, Licença de Transporte e Destinação, conforme Portaria IMA nº 21 de 25/01/2019, cumprir a obrigatoriedade prevista pela Lei 17.082/2017 e Alvarás de Funcionamento, Atividade e Sanitário.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, OU EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados visando atender as necessidades dos prédios públicos municipal e da comunidade por meio do Programa “Fossa Limpa, respeito com as pessoas e com o meio ambiente”, conforme especificação e relação de serviços. A prestação de serviço deverá ser realizada em até de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal.

A proponente vencedora ficará obrigada a substituir ou refazer os serviços que não estiverem de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, sem qualquer ônus à Contratante.

Todas as despesas necessárias à realização dos serviços em tela correrão por conta exclusiva do licitante vencedor, custos de deslocamento, funcionários, combustível, manutenção do veículo, e todos os demais custos envolvidos na prestação dos serviços.



Os empregados deverão estar uniformizados (identificados) e deverão fazer uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual).

A Licitante Vencedora não poderá subempreitar/subcontratar os serviços a ela adjudicados.

5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Os responsáveis serão os fiscais indicados conforme memoriais (anexo), nomeados pelos respectivos ordenadores de despesa.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme Decreto nº 5/2024 vigente no Município de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto/serviços licitado, e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do contratado.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, e do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Administração e Finanças: 15

Secretaria de Saúde: 17 e 1138

Secretaria de Educação: 66 e 73

Secretaria de Obras, Transportes e Serviço: 44 e 56

Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer: 85 e 89



Secretaria de Assistência Social: 4, 9, 7, 10 e 17
Secretaria de Agricultura: 3
Secretaria de Meio Ambiente: 112
Secretaria de Desenvolvimento Econômico: 27
Polícia Civil: 19
Corpo de Bombeiros Militar: 97

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço deste edital;
Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;
Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se compromete a realizar a prestação do serviço em constância com as condições dispostas neste termo, no edital e na proposta de preços apresentadas na sessão de abertura do certame.

A contratada se obriga à:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Se responsabilizar por eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na prestação do serviço, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas durante a execução do objeto;



- c) Arcar com encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato. A inadimplência da contratada perante aos encargos descritos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deverá:

- **Licença Ambiental:** estar de acordo com a Instrução Normativa nº 50 do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), com a respectiva Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente, Licença de Transporte e Destinação, conforme Portaria IMA nº 21 de 25/01/2019, cumprir a obrigatoriedade prevista pela Lei 17.082/2017 e Alvarás de Funcionamento, Atividade e Sanitário; e

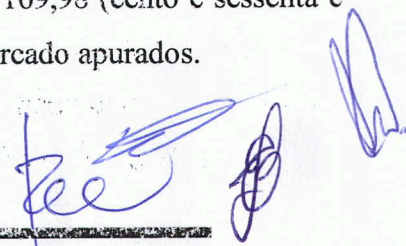
- **Atestado de Capacidade Técnica,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante desempenhado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por período não inferior a 3 (três) meses.

11. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

O valor referência conforme pesquisa de preço realizado no portal compras.gov, sob o n. 328/2024.

12. ESTIMATIVA DE CUSTO

Estima-se que o custo médio do m³ (metro cúbico) é de R\$ 169,98 (cento e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme preços de mercado apurados.



Item	Produto – Descrição	Unidade – Descrição	Quantidade – Licitada	Cotação – máxima unitária por m ³	Cotação – máxima total por m ³
1	Coleta, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário, com caminhão de carga mínima de 5m ³ .	Metro cubico (m ³)	4.270	R\$ 169,98	R\$ 725.814,60
				TOTAL	R\$ 725.814,60

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério adotado para avaliação da proposta será o de menor preço por Metro cúbico (m³).

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

15. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Fica designado como responsável o servidor nomeado conforme abaixo e memorando em anexo.

Xanxerê, 24 de junho de 2024.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Peretti
Secretário de Administração e Finanças

Vera Lúcia Corrêa
Secretária de Educação

Aline Cristina Dal Zot Rauber
Secretária de Assistência Social

Francis Mara Zago Pegoraro
Secretária de Saúde

Carlo Antonio dos Santos
Secretário de Meio Ambiente



Daniel Strada
Secretário de Desenvolvimento
Econômico

Luiz Vicente Paglia Júnior
Secretário de Esportes, Cultura e Lazer

Leandro Marzari Silva
Secretário de Obras, Transportes e
Serviços

Éros Alfredo Jahn Filho
1º Tenente BM – Chefe da Seção de
Finanças e Logística do 14º BBM

Vinicius Buratto Iunes
Delegado Reg. Pol. Da Fronteira de Xxê.

Agente de Contratação:

Winicius Pertile

Ariana Coelho Pinto

Luiza Babinski Sete

Eliane Calegari Beber

Aline Menegaz de Vicentin

Elessandra da Rosa

Silvane Aparecida Alves Miglioranza

Rodrigo Wustro

Ariete Terezinha Hertal

Jusara Borges dos Santos

Éros Alfredo Jahn Filho





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D17-9C39-AABB-E879

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSCAR MARTARELLO (CPF 461.XXX.XXX-15) em 02/07/2024 16:02:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCIS MARA ZAGO PEGORARO (CPF 040.XXX.XXX-60) em 02/07/2024 16:05:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALINE CRISTINA DAL ZOT RAUBER (CPF 008.XXX.XXX-17) em 02/07/2024 16:08:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VERA LUCIA CORREA (CPF 607.XXX.XXX-53) em 02/07/2024 16:48:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELESSANDRA DA ROSA (CPF 005.XXX.XXX-26) em 03/07/2024 06:53:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS ALBERTO PERETTI (CPF 008.XXX.XXX-74) em 03/07/2024 10:07:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/2D17-9C39-AABB-E879>